



# NITERÓI

PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

<b>Processo:</b> <b>030/022088/2017</b>	<b>Data:</b> 19/09/2017	<b>Rubr.:</b> Regina Maria Matr. 238.125-9	73
--	-------------------------	--	----

Ao FNPF,

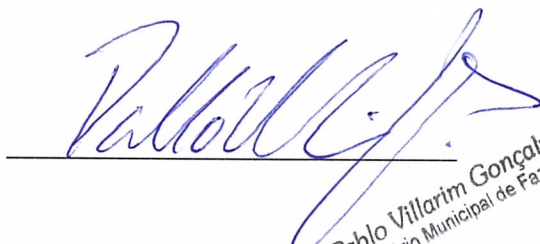
Considerando o previsto no art. 40 e parágrafos do Decreto nº 10.487/09, que devolve à instância superior o exame de toda matéria em discussão;

Considerando ainda que, na sequência, o § 5º estabelece que as decisões do Conselho serão submetidas a ato homologatório do Prefeito Municipal, precedido de manifestação do Secretário de Fazenda;

E considerando, por fim, que o art. 63 do citado Decreto delega ao Secretário Municipal de Fazenda a faculdade de que trata o parágrafo 5º, do artigo 40, deste Decreto;

Homologo a decisão proferida às fls. 66 deste processo.

Em, Niterói, 28 de maio de 2018.

  
Pablo Villarim Gonçalves  
Secretário Municipal de Fazenda

EM BRANCO